0,

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, através da Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 012/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **26/03/2018, às 10:00 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, sito à Rua das Vassouras, n.º 01 – 7º Andar – Centro, Salvador/BA, a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tipo Menor Preço**, em regime de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada por despacho no processo administrativo nº 416/2017-CASA CIVIL, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovados pelo Parecer Jurídico nº 011/2017 da RGPMS/SECULT.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 8.666/93, na sua atual redação, Leis Municipal n.º 4.484/92 e 8.421/13, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e nas demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução de serviços de recuperação e restauração de elementos arquitetônicos e artísticos da Capela-Mor da Igreja do Bonfim, incluindo cobertura, forro e retábulo mor, como também a revisão das instalações elétricas.

2.2 A descrição dos serviços se encontra detalhada no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cadastradas na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 Será vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

3.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

3.2.2 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação

3.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal ou, ainda, penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8666/93

3.2.4 Reunidas sob a forma de consórcio

3.2.5 Enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8666/93

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento, se houver, deverá ser apresentado em papel timbrado ou por procuração da licitante, devendo ser entregue à Comissão, em separado dos envelopes 01 e 02 –Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado por representante legal da licitante.

4.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

4.2 A não apresentação do documento de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

4.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Projeto/Atividade 23.695.0008.109900 – Implantação e Recuperação de Equipamentos Turísticos, Elemento de Despesa 3.3.90.35, Fonte 24 e 00 para o exercício de 2018, tendo correspondência nas dotações dos exercícios subsequentes.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos necessários à habilitação, bem como as propostas de técnica e de preços, deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos, fechados e indevassáveis, atendendo à seguinte composição e dizeres, para cada licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

RAZÃO SOCIAL DALICITANTE
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

6.2 A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

7. ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone/fax e pessoa de contato;

b) Os preços deverão ser expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente no país, incluindo materiais e equipamentos utilizados na operacionalização dos serviços, salários, tributos, contribuições ou encargos sociais, fiscais e parafiscais, financeiros, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, parafiscais, custos, emolumentos ou quaisquer outros ônus que porventura venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

d) Prazo para execução dos serviços não superior a 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2 A licitante deverá juntar à sua proposta de preços:

a) Dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso e o contrato, na forma do Anexo VII do edital.

b) Declaração de elaboração independente de proposta; (Anexo V)

7.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.4 Os preços cotados deverão incluir todos os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, bem como todas as despesas necessárias à execução do contrato, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

7.5 Na elaboração da planilha de preços, já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.6 Os preços serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei 10.192/01.

7.7 A licitante poderá incluir em sua proposta de preços dados de caráter exclusivamente técnicos, sobre o objeto licitado, que julgar pertinente, a título de complementação de informações, desde que sejam compatíveis com os termos deste edital.

7.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante que participar do certame, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos e preços dos serviços ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Setorial de Licitação – COSEL.

7.11 Não serão aceitas propostas com alternativas, devendo os licitantes limitarem-se à especificação contida no Anexo I – Projeto Básico, deste instrumento.

7.12 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

7.13 A licitante declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos e demais encargos incidentes sobre a execução dos serviços não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. ENVELOPE N.º 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade que realizará a Tomada de Preços, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

8.2 Para habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certificado de Registo Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/ PMS

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V)

c) Índice de Liquidez Geral – ILG, igual ou maior que 1,00 (hum) (CRC/SEMGE)

d) Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo **R$60.000,00 (sessenta mil reais)**, através do registro no CRC/SEMGE

8.2.1.1 O CRC/SEMGE apresentado pela licitante, deverá conter os códigos dos serviços de obras e de engenharia compatíveis com o objeto do certame descrito no subitem 2.1 deste Edital.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Engenharia de Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

b) Comprovação de experiência anterior através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

c) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;

c1) A comprovação do vínculo de que trata a alínea anterior poderá se dar através de cópia do contrato de trabalho ou do documento Relação de Empregados do Arquivo – GFIP.

d) Comprovação de que o profissional responsável pelos serviços de conservação e restauro, resguarda experiência de pelo menos 05 (cinco) anos na área, com acervo técnico profissional em trabalhos semelhantes ao especificado no projeto básico.

8.3 Visita Técnica:

a) A licitante deverá realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo e-mail cosel.secult@salvador.ba.gov.br

b) A Visita Técnica será acompanhada por representante da SECULT designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da Visita Técnica efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante em conformidade com o modelo (ANEXO VIII) deste Edital.

c) É condição indispensável para participação deste certame a Visita Técnica do local indicado, a ser comprovada com a apresentação da Declaração de Visita Técnica (ANEXO VIII) durante a abertura do envelope de credenciamento

d) Caso o licitante não apresente a Declaração de Visita Técnica (ANEXO VIII) citada no subitem anterior, não poderá participar do certame.

8.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.5 Todos documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, deverão estar listados no CRC/SEMGE e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

8.6 Juntamente com o CRC/SEMGE, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. Anexo IV

8.7 Caso a licitante não tenha sede em Salvador, deverá firmar declaração de que disporá, até a data de início de realização dos serviços, em Salvador ou sua Região Metropolitana, caso vencedora do certame, da logística, instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na presença da Comissão de Licitação, será realizada a sessão pública, observando-se os seguintes procedimentos:

9.2 A Comissão de Licitação receberá os envelopes titulados Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

9.3 A Comissão de Licitação conferirá e rubricará todo o conteúdo, após o que poderá ser examinado e rubricado pelos representantes legais.

9.4 Durante os trabalhos em reuniões públicas, a manifestação dos representantes das licitantes somente se dará após o franqueamento pela Comissão de Licitação.

9.5 Qualquer manifestação dos representantes das licitantes, devidamente credenciados na forma do disposto no item 4, inclusive aquelas contrárias à habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de concorrentes, poderá ser feita durante as reuniões.

9.6 Ocorrendo desistência expressa de eventuais recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitação passará à fase seguinte do certame.

9.7 Abertas as propostas de preços serão avaliadas pela comissão de licitação e após julgamento, será divulgado o resultado. Estando todos os representantes legais presentes, poderá ser franqueada a palavra para manifestações.

9.8 Transcorrido *in albis* o prazo para recurso ou após julgamento destes, a Comissão de Licitação designará data para sessão de abertura dos documentos de habilitação dos 03 (três) primeiros colocados.

9.9 Caso os 03 (três) primeiros colocados não atendam aos requisitos habilitatórios, serão convocados os remanescentes para abertura dos envelopes de habilitação

9.10 As dúvidas, contestações e impugnações que surgirem durante as reuniões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou, a depender da sua complexidade, deixadas para ulterior deliberação, a juízo da presidência da Comissão de Licitação, devendo o fato constar em ata, em ambos os casos.

9.11 Os avisos contendo os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9.12 As empresas licitantes, através de seus credenciados, poderão renunciar às interposições de recursos na fase de habilitação ou classificatória, consignando-a em ata, lavrada na sessão de abertura ou julgamento da documentação/propostas.

9.13 Das reuniões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes credenciados, e demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

9.14 Havendo interposição de recurso na fase de propostas, os envelopes contendo os documentos de habilitação, devidamente fechados, deverão ser rubricados pelos representantes legais das licitantes e pelos membros da Comissão, para garantir a inviolabilidade dos mesmos, ficando sob guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.

9.15 Qualquer manifestação dos representantes das licitantes, devidamente credenciados na forma do disposto no item 4, inclusive aquelas contrárias às decisões da comissão poderão ser feitas durante as reuniões.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.

10.2 Não será causa de inabilitação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.

10.3 Caso não seja possível a divulgação do resultado de habilitação na sessão de abertura da licitação, esta se dará através do Diário Oficial do Município.

10.4 No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação da licitante, esta deverá comunicar imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado pela COSEL, através de publicação no Diário Oficial do Município, após o que, homologado o parecer, será adjudicado o objeto licitado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

14.2 Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.3 O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsideração e impugnações interpostos através de "fac-símile" ou e-mail.

12.6 As correspondências deverão ser protocoladas na Comissão Central Permanente de Licitação, na Av. Vale dos Barris, nº 125, Salvador/BA, CEP 40150-130, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17: 00horas.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Este edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora e as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 O contrato terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e na Minuta do Contrato.

13.3 A administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

13.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação.

13.5 O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

13.6 Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

13.7 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.8 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato, bem como ceder ou transferir os direitos dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.9 As demais disposições estão previstas na Minuta do Contrato deste edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado mediante Relatórios de Execução e Boletins de Medição, não podendo tais valores serem inferiores a R 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

14.2 A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá constar, obrigatoriamente, o número do Convênio Federal e número e nome do programa qual ele está inserido

14.3 No valor pago pela **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas da **CONTRATADA** necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

14.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias

à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.188/04 (DOM de 01/10/2004) a seguir enunciadas, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 Advertência, quando ocorrer atraso do inicio da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

18.2.1 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender às especificações técnicas relativas ao serviço previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

18.2.2 Nos casos de retardamento imotivado na execução do serviço ou de suas parcelas:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura de serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de serviço não cumprido, e suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura de execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

18.2.3 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão d 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

18.2.4 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

18.2.5 Quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

18.2.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos.

15.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

15.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente.

15.5 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

15.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

15.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

15.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

16.2 Para a correta elaboração da Proposta, deverá a licitante examinar, atentamente, todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos

16.3 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

16.4 A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6 O valor estimado para a presente licitação é de R$ 649.816,70 (Seiscentos e quarenta e novem mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

16.7 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

16.8 Poderão ser admitidos pela Comissão erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público da Administração.

16.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECULT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.10 É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

16.13 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.15 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.16 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

16.17 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III	Modelo de declaração de fato superveniente;
Anexo IV	Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal;
Anexo V	Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo VI	Minuta de Contrato;
Anexo VII	Dados para Assinatura do Contrato;
Anexo VIII	Declaração de Visita Técnica

Salvador, 02 de março de 2018

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA CAPELA-MOR DA IGREJA BASÍLICA DO SENHOR DO BONFIM – SALVADOR/BA

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Execução de serviços de restauração da Capela-Mor da Igreja Basílica de Nosso Senhor do Bonfim, localizada no Largo do Bonfim, s/n, na tradicional Colina Sagrada da Península de Itapagipe, no município de Salvador/BA.
O monumento é tombado pelo IPHAN mediante o processo nº 0122-T-38, inscrito no Livro das Belas Artes sob o nº 131, Vol. 1, F. 023, em 17/06/1938, com a denominação "Igreja do Senhor do Bonfim". O tombamento inclui todo o seu acervo, de acordo com a Resolução do Conselho Consultivo da SPHAN, de 13/08/85, referente ao processo administrativo nº 13/85/SPHAN.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

Execução de serviços de recuperação e restauração de elementos arquitetônicos e artísticos da Capela-Mor da Igreja do Bonfim, incluindo cobertura, forro e retábulo mor, como também a revisão das instalações elétricas.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, os elementos arquitetônicos e artísticos da Capela-Mor da Igreja do Bonfim apresentam estado regular de conservação, fazendo-se necessária a realização de serviços de recuperação e restauração, a fim de cessar as patologias e degradações existentes.
As instalações elétricas existentes encontram-se inadequadas e ineficientes, necessitando de revisão geral, a fim de promover a segurança e valorização do bem.

4. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em reforma, adapatação e restauração de edifícios históricos para execução dos serviços na Capela-Mor da Igreja do Bonfim.
As obras serão contratadas pela Prefeitura Municipal de Salvador, que designará um fiscal técnico responsável para acompanhamento dos serviços, e também terão a orientação, supervisão e fiscalização técnica do IPHAN, através da Superintendência Estadual da Bahia.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Garantir a preservação da integridade física e estética dos principais elementos que compõe a Capela-Mor da Igreja do Bonfim, cessando os danos existentes e recuperando suas características estruturais e artísticas e, dessa forma, permitir a utilização segura do templo.
Os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- às especificações e demais condições estipuladas neste Projeto de Restauração, no Projeto Elétrico, no Edital de Licitação e no Contrato de Execução das Obras;
- às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- aos documentos e às recomendações internacionais consagrados referentes à preservação e intervenções no patrimônio cultural edificado.

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro anexo.

7. PERFIL DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá possuir Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, bem como experiência comprovada em reforma, adapatação e restauração de edifícios históricos, envolvendo serviços anteriores de natureza semelhante, tais como revisão de cobertura, restauração de forros e retábulos artísticos e instalações elétricas.
Deverá possuir em seu quadro funcional, no mínimo, um arquiteto ou engenheiro com experiência comprovada no acompanhamento de obras de restauração em edificações tombadas, apto a se responsabilizar tecnicamente pelos serviços, bem como um restaurador e um mestre de obras com experiência na área.
O arquiteto residente deverá possuir formação curricular comprovada no campo do Patrimônio Cultural ou experiência no acompanhamento e/ou fiscalização de obras de restauração, conservação, manutenção, reparação, preservação, reabilitação, adaptação, reconstrução, reforma ou serviços similares de intervenção em patrimônio cultural edificado.

8. CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO

a) COBERTURA DA CAPELA-MOR
<u>Caracterização</u> A cobertura da Capela-Mor possui duas águas, sendo que a estrutura é em madeira recoberta por telhas cerâmicas do tipo capa-canal. Há subcobertura de proteção em fibra de vidro para garantir a estanqueidade da edificação. Material: Madeira/Telhas cerâmicas/Fibra de vidro Dimensões: 11,28m x 13,60m (largura x profundidade) Inclinação: 54%, aproximadamente Área superficial forro: 153,40m² (considerando inclinação)
<u>Patologias</u> • Sujidade generalizada; • Vegetação e eflorescência; • Telhas quebradas e deslocadas; • Fissuras e deformações pontuais no madeiramento estrutural; • Pontos do madeiramento carcomido, indicando presença de insetos xilófagos. • Necessidade de revisões pontuais no sobreforro.

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Registro Fotográfico

Foto 01: Vista aérea da Igreja do Bonfim com a demarcação da cobertura da Capela-Mor
Fonte: Google Earth, 2016

Foto 02: Vista aérea da Igreja do Bonfim com a demarcação da cobertura da Capela-Mor
Fonte: http://www.vivasalvador.com.br, acesso em 14/06/2017

Foto 03: Vista parcial da cobertura da Capela-Mor

Foto 04: Sujidade, lacunas, perdas e deslocamentos no telhamento

Foto 05: Vista interna da cobertura, com madeiramento apresentando danos pontuais

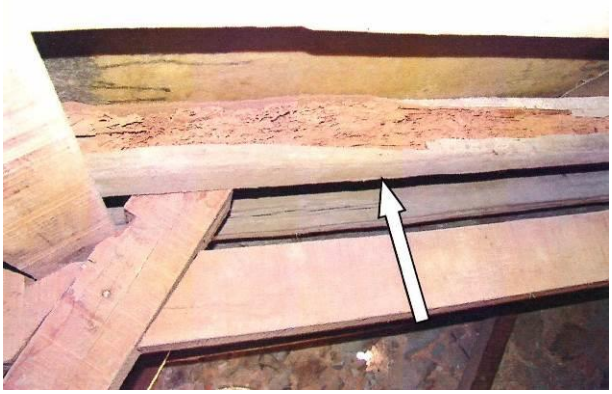

Foto 06: Estrutura do telhado carcomida por cupim
Fonte: imagem extraída do Projeto de Restauração do Altar-Mor, elaborado em 2013 pelo restaurador Túlio Vasconcelos

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Proposta de restauração/conservação

- Imunização curativa e preventiva, sendo que todas as peças de madeira, tanto existentes como novas, deverão ser imunizadas;
- Limpeza das telhas a serem reutilizadas;
- Substituição de telhas quebradas ou trincadas;
- Grampeamento e emboçamento de telhas;
- Recuperação do madeiramento, com substituição de peças danificadas;
- Revisão do sobreforro em fibra de vidro.

b) FORRO CAPELA-MOR (inclusive arcadas)

Caracterização

Conjunto do século XIX, proveniente da reforma que se processou na igreja no período. O forro tem características híbridas com frisos neoclássicos que interligam as pilastras laterais e cortam o forro de um lado ao outro, intercalados por reentrâncias triangulares de gosto neogótico que arrematam as janelas superiores, provavelmente abertas nessa reforma para clarear a Capela Mor.
Forro em abóbada de lunetas elaborado em madeira, composta de várias partes montadas (unidas) por encaixes, fixada a estrutura do madeiramento interno com cravos de ferro. Decoração aplicada, com ornatos entalhados, fixada com cola animal e cravos de ferro. Superfície com base de preparação: gesso cré, água e cola animal. Douramento com folhas de ouro e brunimento. Pintura na cor branca e em tons de azul.
Arco em forma de grinalda elaborado em madeira, provavelmente cedro, recortado e entalhado. Composto de várias partes unidas por encaixes, fixas com cola animal e cravos de ferro. Pintura monocromática na cor branca e douramento com folhas de ouro.

Data: Século XIX
Material/Técnica: Madeira/Entalhe/Douramento
Dimensões: 12,70m x 7,20m x 3,67m (altura x largura x profundidade)
Área superficial: 143,64m² (considerando curvatura e reentrâncias)

Fonte: informações extraídas das Fichas nº BA/05-0182.0023 e BA/05-0182.0081, do Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados, Volume 98, Módulo VIII – Salvador V.

Patologias

- Sujidades pontuais e aderidas;
- Manchas pontuais de umidade;
- Pequenas fissuras nas réguas do forro;
- Perdas e desprendimentos pontuais da camada pictórica e do douramento;
- Ataques de insetos xilófagos;
- Danos na estrutura de sustentação do forro;
- Necessidade de revisão do acesso ao alçapão de entrada na parte interna do forro.

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Registro Fotográfico

Foto 07: Vista geral do forro da Capela-Mor

Foto 08: Vista parcial do forro – lado epístola

Foto 09: Detalhe das arcadas

Foto 10: Detalhe dos ornamentos em alto relevo com camada pictórica lisa e douramento

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Foto 11: Trecho do forro sobre o retábulo apresentando pequenas fissuras, perdas pontuais da camada pictórica e manchas de umidade

Foto 12: Trecho do forro sobre o retábulo apresentando pequenas fissuras e perdas pontuais da camada pictórica

Foto 13: Acesso ao alçapão do forro feito de forma inapropriada

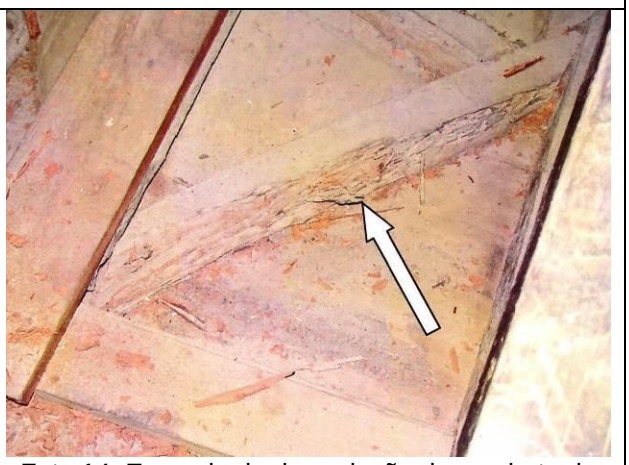

Foto 14: Exemplo de degradação de cambota do verso do forro
Fonte: imagem extraída do Projeto de Restauração do Altar-Mor, elaborado em 2013 pelo restaurador Túlio Vasconcelos

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Foto1: Instalações elétricas inadequadas no verso do forro da Capela-Mor Fonte: imagem extraída do Projeto de Restauração do Altar-Mor, elaborado em 2013 pelo restaurador Túlio Vasconcelos	Foto 16: Instalações elétricas inadequadas no verso do forro da Capela-Mor Fonte: imagem extraída do Projeto de Restauração do Altar-Mor, elaborado em 2013 pelo restaurador Túlio Vasconcelos

<u>Proposta de restauração/conservação</u>

- Imunização curativa e preventiva, sendo que todas as peças de madeira, tanto existentes como novas, deverão ser imunizadas;
- Prospecções estratigráficas;
- Revisão estrutural com substituição de peças danificadas;
- Limpeza mecânica;
- Limpeza química;
- Fixação do douramento e da policromia com desprendimento;
- Desmontagem parcial (somente quando houver necessidade);
- Consolidação do suporte nas áreas danificadas ou com ataques de insetos xilófagos;
- Remoção dos cravos oxidados e substituição por parafusos de aço inoxidável;
- Remoção de repintura realizada com materiais incompatíveis e intervenções inadequadas;
- Confecção de elementos decorativos faltantes;
- Obturação das lacunas e nivelamento;
- Aplicação de bolo armênio;
- Reintegração do douramento com folhas de ouro 23 quilates;
- Reintegração cromática;
- Envernizamento protetivo.

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

c) RETÁBULO-MOR

Caracterização

Conjunto do século XIX, decorrente da grande reforma por que passou o interior da igreja, modernizando o estilo decorativo que se transformou em neoclássico. Confeccionado em madeira recortada e entalhada, composto de várias partes unidas entre si por meio de encaixes, colagem e cravos metálicos. Estrutura retangular, mesa trapezoidal, frontal com reserva em ressalto. Camada pictórica com base de preparação e repintura na cor branca amarelado nas áreas de fundo; entalhes e frisos com aplicação de douramento em folhas de ouro com brunimento. Nicho com pintura na cor azul celeste decorado com estofamento em sobretons e folhagem em douramento com punções; porta com tampo em placa de vidro fixada por dobradiças e fechadura metálica embutida. Embasamento com estrutura interna em alvenaria de blocos cerâmicos e argamassa; planos superiores com estrutura em madeira (vigotas); lateral direita com porta.

Data: Século XIX
Material/Técnica: Madeira/Entalhe/Douramento
Dimensões: 13,00m x 7,05m x 2,00m (altura x largura x profundidade)
Área superficial: 147,00m² (considerando reentrâncias e ornatos)

Fonte: informações extraídas da Ficha nº BA/05-0182.0001, do Inventário Nacional de Bens Móveis e Integrados, Volume 98, Módulo VIII – Salvador V.

Patologias

- Sujidade pulverulenta generalizada;
- Áreas com repintura a base de tinta PVA, inclusive sobrepondo áreas douradas;
- Douramento com pontos de oxidação decorrentes de retoques inadequados;
- Perdas pontuais dos elementos entalhados em madeira;
- Perdas pontuais de policromia e douramento;
- Ataques de insetos xilófagos;
- Fissuras nas tábuas da cúpula;
- Necessidade de consolidação e reforço estrutural;
- Instalações elétricas inadequadas e sobrepostas;
- Necessidade de revisão da escada de madeira localizada no interior do retábulo.

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Registro Fotográfico

Foto 17: Vista frontal do Retábulo-Mor.

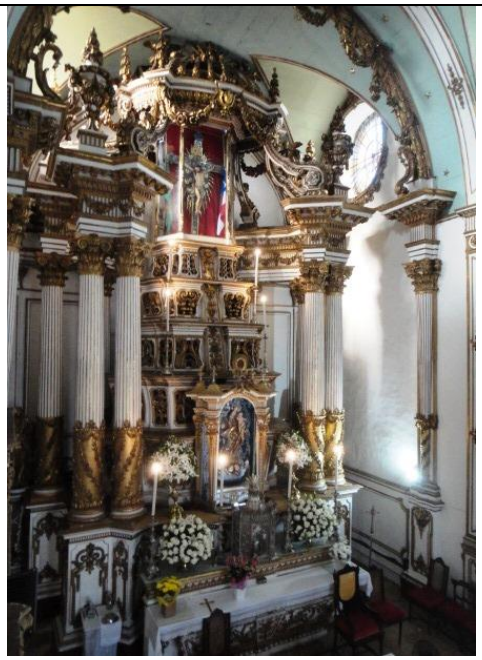

Foto 18: Vista do Retábulo-Mor a partir da tribuna do pavimento superior

Foto 19: Verso da coluna com perda de elementos decorativos

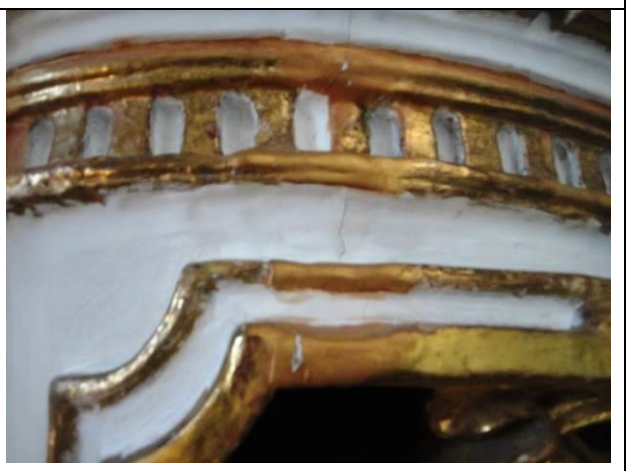

Foto 20: Retoques inadequados no douramento

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Foto 21: Repintura inadequada e douramento oxidado

Foto 22: Perdas pontuais do douramento e dos elementos artísticos em talha

Foto 23: Estrutura do coroamento do Retábulo com ataques de insetos xilófagos

Foto 24: Escada de acesso aos níveis do trono, localizada no interior do retábulo

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

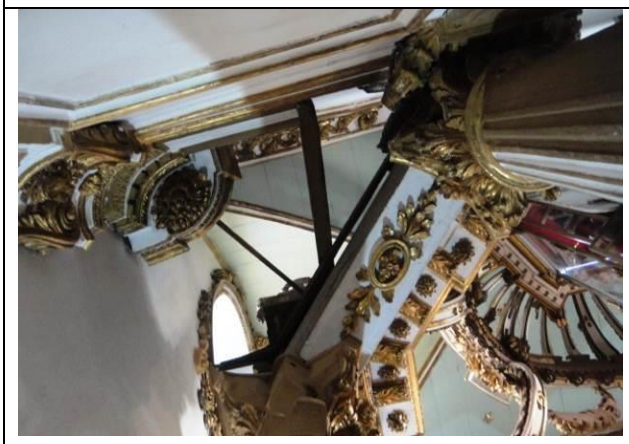

Foto 25: Reforços estruturais metálicos no trecho superior do retábulo a passarem por revisão

Foto 26: Vista interna da escada com manchas de umidade e pontos carcomidos por cupins

Proposta de restauração/conservação

- Imunização curativa e preventiva, sendo que todas as peças de madeira, tanto existentes como novas, deverão ser imunizadas;
- Fixação do douramento e da policromia com desprendimento;
- Revisão estrutural com substituição de peças danificadas;
- Limpeza mecânica;
- Limpeza química;
- Desmontagem parcial (somente quando houver necessidade);
- Remoção de repintura realizada com materiais incompatíveis e demais intervenções inadequadas;
- Consolidação do suporte nas áreas carcomidas e danificadas;
- Remoção dos cravos oxidados e substituição por pregos de bronze;
- Confecção de elementos decorativos faltantes;
- Obturação das lacunas e nivelamento;
- Aplicação de bolo armênio;
- Reintegração do douramento com folhas de ouro 23 quilates;
- Reintegração cromática;
- Envernizamento protetivo;
- Pintura do anverso do retábulo;
- Revisão da escada de madeira.

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

d) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CAPELA-MOR

Caracterização

As instalações elétricas da Capela-Mor encontram-se dispostas de forma inapropriada, sendo que parte da fiação está desprotegida ou fixadas diretamente em elementos artísticos do retábulo-mor, com risco de curto-circuito e eventual incêndio.

Obs: Para mais informações, ver Projeto de Reestruturação das Instalações Elétricas da Capela-Mor, em anexo.

Patologias

- Sobrecarga devido à grande quantidade de lâmpadas e tomadas;
- Aquecimento dos eletrodutos, corrugados e canaletas de PVC;
- Aquecimento de tomadas;
- Fiações desencapadas;
- Fiações expostas e soltas que serpenteiam os pisos, forros, altares, colunas e talhas;
- Inúmeras “emendas” entre cabos e fios, inclusive de bitolas diferentes, sendo que algumas emendas sequer possuem a proteção de fita isolante;
- Instalações em contato direto com os elementos de madeira;
- Precariedade e degradação das tomadas;
- Precariedade e degradação do Quadro Geral de Distribuição, que está fora do padrão estabelecido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Lâmpadas e refletores inadequados, de alto consumo de energia, de pouca durabilidade e quentes;

Obs: Informações extraídas, de forma resumida, do Projeto de Reestruturação das Instalações Elétricas da Capela-Mor, em anexo.

Proposta de intervenção

Ver Projeto de Reestruturação das Instalações Elétricas da Capela-Mor, em anexo.

Registro Fotográfico

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Foto 27: Fiação elétrica atrás do Retábulo disposta de forma desorganizada e desprotegida

Foto 28: Detalhe de base de coluna do retábulo onde se vê o emaranhado de fios das instalações elétricas

Foto 29: Instalações elétricas inapropriadas sobre diversos elementos do retábulo

Foto 30: Instalações elétricas inapropriadas sobre diversos elementos do retábulo

Foto 31: Instalações elétricas inapropriadas sobre lastro de madeira do retábulo

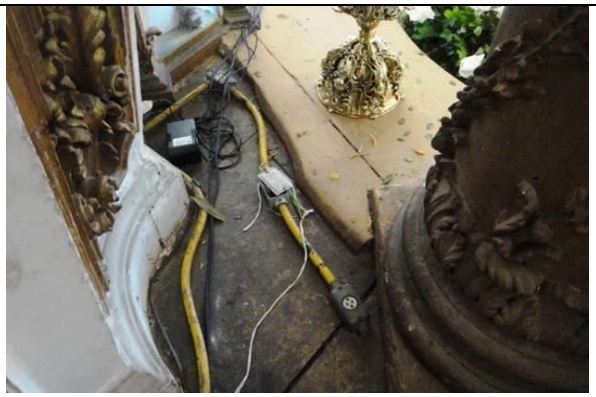

Foto 32: Instalações elétricas inapropriadas sobre lastro de madeira do retábulo

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

9. PLANO DE SERVIÇOS

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente este *Projeto de Restauração da Capela-Mor da Igreja Basílica do Senhor do Bonfim* e seus anexos, bem como as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e os documentos e recomendações internacionais consagrados referentes à preservação e intervenções no patrimônio cultural edificado;

- Todos os bens móveis e integrados localizados na área de intervenção deverão ser protegidos durante a execução dos serviços constantes neste documento, visando à conservação e proteção contra eventuais choques mecânicos e demais ocorrências;

- Todas as peças de imaginária, bem como as demais peças móveis existentes na capela, sejam artísticas ou litúrgicas, deverão ser cuidadosamente removidos para local apropriado e seguro antes do início dos serviços e mantidos sob a guarda da Irmandade, observadas, no que couber, as recomendações constantes na Nota Técnica nº 008/2014/DEPAM, de 23/04/14;

- Para o canteiro de obras, está previsto o empréstimo de uma das unidades de aluguel administrados pela Irmandade Devoção do Senhor Bom Jesus do Bonfim localizado no Largo do Bonfim, exclusivamente durante o período de execução dos serviços. Tal imóvel poderá ser utilizado para depósito de materiais, escritório, refeitório e vestiário dos funcionários. Após o término dos serviços, a empresa deverá devolver o imóvel à Irmandade nas mesmas condições físicas encontradas inicialmente;

- A empresa deverá executar serviços com excelência técnica e materiais de primeira qualidade, utilizando mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

- A **CONTRATADA** será responsável pelo planejamento de todas as etapas da obra, a fim de garantir a eficiência dos processos e assegurar bons resultados. O planejamento deverá antever e solucionar as demandas, otimizar a alocação de pessoas, equipamentos e materiais, prever a utilização dos recursos de forma eficiente, implantar estratégias de produção, de coordenação de atividades e de canais de comunicação e garantir da segurança do edifício, dos materiais e dos funcionários;

- O acompanhamento das atividades por parte da fiscalização de técnicos dos Órgãos Públicos não exime a responsabilidade técnica da **CONTRATADA** sobre a execução dos serviços, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária;

- Os casos de dúvidas e/ou omissões deverão ser apresentados por escrito ao Fiscal / Responsável Técnico designado para acompanhar, orientar e fiscalizar os trabalhos, que, por sua vez, também se pronunciará por escrito;

- Somente após o parecer do Fiscal/Responsável Técnico poderá ser tomada qualquer providência sobre as questões tratadas no item anterior;

- A empresa deverá desfazer e refazer as obras e serviços que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- A empresa deverá comunicar imediatamente ao IPHAN a descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico no local das obras e os serviços deverão ser paralisados, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei 3.924, de 26 de julho de 1961. Os achados deverão ser protegidos e isolados até que sejam definidas as condutas e ações necessárias à tutela e preservação do patrimônio porventura identificado;

- Deverá permanecer na obra, um Livro de Ocorrências Diárias, no qual serão também anotadas as decisões, reclamações e orientações do Fiscal/Responsável Técnico do órgão competente. Caberá à empresa **CONTRATADA** as anotações diárias neste Livro e a aquisição de tantos livros quanto necessários durante o tempo de execução dos serviços;

- Caberá à empresa executora a regularização da obra junto aos órgãos competentes, Prefeitura Municipal, CREA, CAU, INSS, e outros que se fizerem necessários, inclusive obtenção de ART ou RRT do(s) responsável(eis) técnico(s);

- As demolições ou rejeitos de materiais deverão ser retirados imediatamente (prazo máximo de 48 horas) do canteiro de obras. O canteiro de obras e seu entorno deverão ser mantidos limpos sem prejuízo do andamento dos serviços;

- A **CONTRATADA** é responsável pelo controle de entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos do local de obras durante toda a execução dos serviços. Quaisquer danos ou perdas, seja na edificação ou no seu acervo móvel ou integrado, são de inteira responsabilidade da empresa. O deslocamento interno ou a saída de peças para outro local, ainda que para a execução de serviços de restauração, deverão ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE** e pelo IPHAN;

- Os serviços em questão deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 DESPESAS COM PROFISSIONAIS

1.1.1 Arquiteto Júnior: Profissional diplomado há, no mínimo, 2 (dois) anos em curso regular de Arquitetura e Urbanismo, que será responsável pelo planejamento e coordenação geral da obra, devendo ficar residente na obra durante toda a sua execução, em tempo integral. Deverá possuir experiência comprovada no acompanhamento ou fiscalização de obras e serviços de restauração de bens tombados ou formação curricular no campo do Patrimônio Cultural edificado.
Previsão: 01 un. x 05 meses

1.1.2 Engenheiro Eletricista Pleno: Profissional diplomado há, no mínimo, 6 (seis) anos em curso regular de Engenharia Elétrica, que será responsável pela coordenação e acompanhamento dos serviços de revisão das instalações elétricas, devendo estar presente na obra em, no mínimo, meio período durante toda a execução. É desejável que o profissional possua experiência em instalações em edificações históricas e culturais, dado o grau de complexidade das intervenções neste tipo de imóvel.
Previsão: 01 un. x 05 meses (meio período)

1.1.3 Restaurador: Profissional responsável pela execução de serviços de restauração, treinamento e coordenação da equipe, possuindo curso técnico de Conservação e Restauro ou curso superior relacionado à área Conservação e Restauração de Bens Móveis e Integrados. Deverá possuir experiência comprovada em obras e/ou serviços de restauração de bens tombados, devendo ficar residente na obra durante toda a sua execução.
Previsão: 01 un. X 05 meses

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1.1.4 Mestre de Obras: Profissional com experiência em obras de restauração de imóveis tombados, com a função de coordenar e supervisionar a mão de obra dos trabalhadores, planejar o cronograma de serviços e controlar os padrões produtivos da obra, zelando pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de materiais e equipamentos, bem como do canteiro de obras.
Previsão: 01 un. X 05 meses

1.1.5 Auxiliar de Serviços Gerais: Profissional responsável por serviços de limpeza permanente do canteiro de obras, que deverá permanecer constantemente limpo. Os entulhos que porventura surgirem deverão ser prontamente removidos para local adequado.
Previsão: 01 un. X 05 meses

1.2 RELATÓRIOS

1.2.1 Levantamento e acompanhamento fotográfico com relatórios de obras: A empresa executora será responsável pelo constante acompanhamento fotográfico no transcurso dos trabalhos, devendo elaborar um relatório técnico-fotográfico mensal, comtemplando todos os serviços executados na obra. O relatório deverá conter o registro detalhado das soluções técnicas adotadas para cada elemento, bem como os procedimentos e materiais utilizados. O documento deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e digitais, sendo uma para a **CONTRATANTE** e outra para o IPHAN/BA. As demais fotografias, não constantes nos relatórios mensais, poderão ser entregues apenas em via digital, em alta resolução.
Previsão: 5,00 un.

1.3 TAXAS GERAIS

1.3.1 Alvará: Caberá à empresa executora a regularização da obra junto à SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, com a emissão prévia de Licença para Reparos Gerais. Considerando que a **CONTRATANTE** é a Prefeitura Salvador, deverá ser solicitada licença municipal em caráter especial, dispensada a cobrança da Taxa de Licença para a Execução de Obra. Eventualmente, poderão ser cobradas as Taxa de Expediente e Taxa de Alvará, já previstas no orçamento de referência.
Previsão: 1,00 un.

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 CANTEIRO DE OBRAS

2.1.1 Placa de Obra: Deverá ser confeccionada uma placa de institucional, em chapa de aço galvanizado e estrutura de madeira. O conteúdo e o local de instalação da placa deverão serão previamente definidos junto à **CONTRATANTE**.
Previsão: 9,00 m²

2.1.2 Tapume: Considerando que a Igreja manterá suas atividades litúrgicas e de visitação durante a execução dos serviços, deverá ser executado um tapume de madeira em chapa compensada com altura de 4,00m para isolamento da Capela-Mor, a ser instalado no vão do arco do cruzeiro.
Previsão: 20,00 m²

2.1.3 Plotagem de adesivo vinil: No tapume descrito no item 2.1.2, deverá aplicado adesivo vinil com a imagem do retábulo-mor, considerando a continuidade das celebrações na Igreja durante a execução da obra. A diagramação do adesivo deverá ser elaborada pela **CONTRATADA** e previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.
Previsão: 20,00 m²

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2.1.4 Proteção com tela: Será confeccionada tela de proteção em polipropileno estruturada em sarrafos de madeira, para isolamento da Capela-Mor. A tela será instalada também no arco do cruzeiro, de modo a fechar o vão acima do tapume descrito no item 2.1.2.
Previsão: 32,00 m²

2.1.5 Extintor de PQS: deverá ser providenciado um extintor de Pó Químico Seco de 6kg, que permanecerá em local desobstruído e sinalizado durante toda a execução da obra.
Previsão: 1,00 un.

2.1.6 Extintor de água pressurizada: deverá ser providenciado um extintor de água pressurizada de 10 litros, que permanecerá em local desobstruído e sinalizado durante toda a execução da obra.
Previsão: 1,00 un.

2.1.7 Proteção de Elementos Artísticos: os elementos arquitetônicos e artísticos da capela-mor, tais como pisos, portas, ornatos, imaginária e mobiliário, deverão ser isolados e/ou protegidos contra impactos durante toda a execução dos serviços. As proteções deverão permitir o livre trânsito e os trabalhos que serão desenvolvidos no local. Deverão ser utilizadas chapas compensadas resinadas e vedação com lona plástica, que poderão ser substituídos por outros dispositivos, tais como espuma, isopor, plástico bolha e TNT, a depender do elemento, cujo tipo de proteção será avaliado e aprovado previamente pela **CONTRATANTE**.
Previsão: 95,00 m²

2.1.8 Mobilização e Desmobilização de Canteiro: A empresa deverá providenciar a implantação do canteiro de obras, com local adequado para o armazenamento de materiais e equipamentos. Após conclusão dos serviços a empresa executará a desmobilização total do canteiro de obras, com remoção das instalações provisórias, materiais, equipamentos, ferramental, deixando o imóvel na parte interna e externa totalmente livres.
Previsão: 1,00 un.

2.2 ANDAIMES E ESTRUTURAS AUXILIARES

2.2.1 Locação de andaime metálico tubular tipo torre: Serão montados e desmontados os andaimes necessários à execução dos serviços no forro e cobertura. Devem ser utilizadas peças metálicas que ofereçam plena segurança aos trabalhos e operários neles envolvidos, podendo as mesmas ser próprias e/ou alugadas.
Previsão: 450,00 m/mês

2.2.2 Plataforma de Madeira: Plataformas de madeira a serem utilizadas nos andaimes, tanto de madeira como metálicos, confeccionadas de acordo com as normas técnicas vigentes.
Previsão: 228,00 m²

2.2.3 Andaime em Madeira: Andaime de madeira pinho serrada a ser dimensionado e executado no canteiro de obras para a execução de serviços no retábulo-mor, considerando suas especificidades volumétricas.
Previsão: 441,00 m²

2.3 TRANSPORTE/BOTA-FORA

Todo material resultante de demolições, remoções ou sobra de materiais deverá ser imediata e cuidadosamente removida para local adequado, considerando, ainda, a possibilidade de escolha do que for reaproveitável, a critério da **CONTRATADA**.

2.3.1 Transporte horizontal de materiais c/ carrinho de mão - Previsão: 35,00 m³

2.3.2 Carga manual de entulho com carrinho basculante - Previsão: 35,00 m³

2.3.3 Remoção e bota-fora de entulho em caminhão - Previsão: 35,00 m³

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

3 ESCADAS

3.1 Recuperação de escada de madeira: revisão da escada caracol localizada na parte posterior do retábulo, incluindo reforço estrutural e substituição das peças danificadas, bem como reforço e fixação do trecho superior de acesso ao telhado.
Previsão: 24,48 m²

4 RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DA CAPELA-MOR

4.1 Imunização de madeiramento de cobertura: todas as peças de madeira da cobertura, sejam novas ou existentes, deverão ser imunizadas com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar, com o objetivo de eliminar as infestações de insetos xilófagos, bem como prevenir futuros ataques.
Previsão: 153,40 m²

4.2 Recuperação da estrutura em madeira da cobertura (madeiramento pesado): As partes do madeiramento da estrutural principal (tesouras, terças e frechais) que se encontram em bom estado de conservação deverão ser preservadas e as peças que se encontram degradadas deverão ser recuperadas ou substituídas. utilizando madeira. A madeira das próteses deverão ter a mesma natureza do madeiramento existente, possuir i mesmo sentido do fibramento, respeitando-se as dimensões originais. Caso se comprove a ineficiência estrutural de alguma peça, esta poderá ser reforçada e/ou substituída por outra de maiores dimensões.
Previsão: 76,70 m²

4.3 Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, com reposição de 50% do material: Neste item estão previstos os serviços de remoção e limpeza das telhas a serem mantidas, substituição de telhas danificadas e revisão do madeiramento leve (caibros e ripas). Tanto as telhas como as peças de madeira que não apresentarem bom estado de conservação não deverão ser substituídos por novas peças com as mesmas características das existentes.
Previsão: 153,40 m²

4.4 Grampeamento de telhas: Para evitar o escorregamento das telhas, estas deverão ser grampeadas com fio de aço inox nº 14.
Previsão: 153,40 m²

4.5 Revisão de sobreforro em fibra de vidro: As placas do sobreforro que apresentarem danos, prejudicando a estanqueidade da cobertura, deverão ser substituídas por outras de mesmo material.
Previsão: 30,68 m²

4.6 Emboçamento com argamassa: Para reforçar a estabilidade do telhamento e possibilitar o acesso para manutenção, as últimas fiadas das telhas e as fiadas intermediárias deverão ser emboçadas com argamassa de cimento, cal e areia.
Previsão: 27,20 m²

RESTAURAÇÃO DO FORRO DA CAPELA MOR

5.1 Limpeza mecânica: Deverá ser executada limpeza mecânica minuciosa para se remover a sujidade depositada sobre o revestimento pictórico dos elementos em madeira, mas não aderida a este. Deverá ser efetuada com trinchas de cerdas macias e espátulas de plástico, não sendo admitida a utilização de materiais abrasivos.
Previsão: 143,64 m²

5.2 Prospecção em forro artístico de madeira: As prospecções no forro consistem na abertura de "janelas" de inspeção, com a remoção de camadas de repintura eventualmente existentes, com o objetivo de identificar vestígios eventuais pinturas anteriores. As prospecções deverão ser documentadas e, posteriormente reintegradas.
Previsão: 5,00 m²

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

5.3 Desinfestação e imunização: Intervenção que busca eliminar as infestações de insetos xilófagos, bem como prevenir futuros ataques. Deverá ser efetuada na parte posterior das peças, nunca sobre as camadas pictóricas ou doramento. Poderá ser realizada por aspersão, pincelamento, gotejamento e/ou injetamento, a depender do tipo e da situação da peça a ser imunizada. O produto utilizado deverá ser de base piretróide (K-OTEC CE 25) ou organoclorados (Dicloro-Difenil-Tricloroetano) diluído em aguarrás mineral, de modo a não deixar resíduos pegajosos e nem manchas sobre os objetos. A composição do custo unitário deste serviço prevê a realização de testes de identificação de insetos e de madeira, que deverá ser realizado sempre que houver necessidade.
Previsão: 143,64 m²

5.4 Revisão em madeiramento estrutural: As peças ou partes do madeiramento estrutural que estiverem com sua estabilidade comprometida deverão ser restauradas e/ou substituídas com próteses em madeira de mesma natureza, no mesmo sentido do fibramento, respeitando-se as larguras e espessuras existentes. Eventualmente, poderão ser utilizadas peças metálicas para reforço estrutural.
Previsão: 71,82 m²

5.5 Desmontagem de forro artístico de madeira: As peças do forro que apresentarem danos, ou seja, os ornatos ou suportes em avançado estado de deterioração, deverão ser cuidadosamente desmontadas para restauração na bancada. Antes da desmontagem, deverão ser realizados a identificação e o mapeamento técnico e fotográfico de todas as peças.
Previsão: 35,91 m²

5.6 Faceamento das peças para desmontagem: Todas as peças que necessitarem de remoção para recuperação na bancada deverão ser faceadas de modo a evitar eventuais danos na camada pictórica. Deverão ser utilizados tecido em algodão natural, TNT (Tecido não tecido) e/ou outros materiais que desempenhem a mesma função. O aglutinante a ser utilizado é o CMC (Carboxy Methil Celulose).
Previsão: 35,91 m²

5.6 Limpeza química: Trata-se de limpeza mais aprofundada, para se remover a sujidade aderida sobre as superfícies por quebra das suas moléculas. Deverá ser efetuada com solventes, elegidos após os testes preliminares de remoção eficaz das sujidades. A aplicação deverá ser feita com SWOB (algodão em haste de madeira), através de fricção suave. As áreas mais resistentes serão tratadas com compressas de algodão, embebidas com o mesmo material, depositadas na superfície dos revestimentos pelo tempo necessário à remoção das sujidades aderidas.
Previsão: 50,27 m²

Nivelamento de camada pictórica: Objetiva preencher de forma nivelada as pequenas lacunas das superfícies de madeira, devendo ser feito com massa composta por carbonato de cálcio e cola de coelho. A massa deverá ser cuidadosamente aplicada com espátula e/ou pincel, tomando cuidado para não sobrepor à camada pictórica e ao douramento. Eventualmente, poderão ser realizados testes com materiais que apresentam resultados similares para o preenchimento das lacunas. Após a secagem da massa, deverá ser cuidadosamente lixada com lixa d'água até que as superfícies fiquem perfeitamente niveladas.
Previsão: 28,73 m²

5.7 Fixação da policromia: Será efetuada para restituir a aderência da camada pictórica ao suporte, nos pontos que apresentarem desprendimento da policromia e/ou do douramento. Deverá ser realizada através da aplicação de, preferencialmente, acetato de polivinila diluído em água, ou de resina acrílica Paraloide B-72 diluída em toluol, por injetamento com seringa hipodérmica e/ou pincelamento com cerdas macias nos pontos que apresentarem cocheamento.
Previsão: 14,36 m²

5.8 Aplicação de bolo de armênio: O bolo armênio deverá ser aplicado com pincel de cerdas macias somente nas áreas niveladas, preparando as superfícies para receber as folhas de ouro.
Previsão: 14,36 m²

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

5.9 Prótese de madeira: Este processo deverá ser executado quando o suporte da madeira, ou parte dele, perdeu a sua capacidade estrutural. Deverá ser feito com madeira de lei, seca, legalizada, com a mesma bitola da peça a ser preenchida ou substituída, exceto quando for comprovado o seu subdimensionamento, quando poderá ser substituída por outra de maiores dimensões. As perdas de partes esculpidas deverão ser substituídas por próteses de madeira entalhadas, seguindo as características artísticas das peças originais.
Previsão: 14,36 m²

5.10 Douramento: A reintegração do douramento visa reconstituir a unidade estética da peça artística, devendo ser feita com a adesão de folhas de ouro de 23 quilates, utilizando com mordente de base acrílica, ou cola de coelho. Após a aplicação das folhas, faz-se necessário efetuar velatura de forma a integrar o ouro novo com o antigo.
Previsão: 14,36 m²

5.11 Montagem de forro artístico de madeira: Após restauradas na sua integridade física e estética, as peças que foram desmontadas, bem como as peças reproduzidas, deverão ser refixadas nos locais de origem, seguindo o mapeamento técnico e fotográfico realizado antes de desmontagem, utilizando-se de parafusos, chapas e cantoneiras de aço inoxidável.
Previsão: 35,91 m²

5.12 Reintegração cromática: Os trechos com perdas de camada pictórica deverão ser reintegrados de forma a recuperar a sua integridade estética. Deverá ser feita com tinta de base acrílica, aplicada com pincéis de pelo de marta ou similar. **Previsão: 21,54 m²**

5.13 Envernizamento protetivo: Para proteger a policromia da ação das intempéries e, ao mesmo tempo, proporcionar qualidade estética, se faz necessária a aplicação de verniz a base de resina acrílica Paraloide B-72, diluída em toluol, e aplicada por aspersão mecânica, com compressor pequeno e pistola ou aerógrafo.
Previsão: 107,73 m²

6 RESTAURAÇÃO DO RETÁBULO-MOR

6.1 Desinfestação e imunização: Intervenção que busca eliminar as infestações de insetos xilófagos, bem como prevenir futuros ataques. Deverá ser efetuada na parte posterior das peças, nunca sobre as camadas pictóricas ou doramento. Poderá ser realizada por aspersão, pincelamento, gotejamento e/ou injetamento, a depender do tipo e da situação da peça a ser imunizada. O produto utilizado deverá ser de base piretróide (K-OTEC CE 25) ou organoclorados (Dicloro-Difenil-Tricloroetano) diluído em aguarrás mineral, de modo a não deixar resíduos pegajosos e nem manchas sobre os objetos. A composição do custo unitário deste serviço prevê a realização de testes de identificação de insetos e de madeira, que deverá ser realizado sempre que houver necessidade.
Previsão: 147,00 m²

6.2 Faceamento das peças para desmontagem: Todas as peças que necessitarem de remoção para recuperação na bancada deverão ser faceadas de modo a evitar eventuais danos na camada pictórica. Deverão ser utilizados tecido em algodão natural, TNT (Tecido não tecido) e/ou outros materiais que desempenhem a mesma função. O aglutinante a ser utilizado é o CMC (Carboxy Methil Celulose).
Previsão: 29,40 m²

6.3 Limpeza mecânica: Deverá ser executada limpeza mecânica minuciosa para se remover a sujidade depositada sobre o revestimento pictórico dos elementos em madeira, mas não aderida a este. Deverá ser efetuada com trinchas de cerdas macias e espátulas de plástico, não sendo admitida a utilização de materiais abrasivos.
Previsão: 147,00 m²

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

6.4 Desmontagem de retábulo artístico: As peças do retábulo que apresentarem danos, ou seja, os ornatos ou suportes em avançado estado de deterioração, deverão ser cuidadosamente desmontadas para restauração na bancada. Antes da desmontagem, deverão ser realizados a identificação e o mapeamento técnico e fotográfico de todas as peças.
Previsão: 29,40 m²

6.5 Limpeza química: Trata-se de limpeza mais aprofundada, para se remover a sujidade aderida sobre as superfícies por quebra das suas moléculas. Deverá ser efetuada com solventes, elegidos após os testes preliminares de remoção eficaz das sujidades. A aplicação deverá ser feita com SWOB (algodão em haste de madeira), através de fricção suave. As áreas mais resistentes serão tratadas com compressas de algodão, embebidas com o mesmo material, depositadas na superfície dos revestimentos pelo tempo necessário à remoção das sujidades aderidas.
Previsão: 58,80 m²

6.6 Fixação da policromia: Será efetuada para restituir a aderência da camada pictórica ao suporte, nos pontos que apresentarem desprendimento da policromia e/ou do douramento. Deverá ser realizada através da aplicação de, preferencialmente, acetato de polivinila diluído em água, ou de resina acrílica Paraloide B-72 diluída em toluol, por injetamento com seringa hipodérmica e/ou pincelamento com cerdas macias nos pontos que apresentarem cocheamento.
Previsão: 22,05 m²

6.7 Remoção de repintura: Os trechos do retábulo que possuírem áreas de repintura inadequada, como a base de tinta PVA por exemplo, deverão ser completamente removidas, preferencialmente de forma química, e posteriormente reintegradas. Quando necessário, poderá ser utilizado o bisturi para a remoção cuidadosa da repintura.
Previsão: 7,35 m²

6.8 Prótese de madeira: Este processo deverá ser executado quando o suporte da madeira, ou parte dele, perdeu a sua capacidade estrutural. Deverá ser feito com madeira de lei, seca, legalizada, com a mesma bitola da peça a ser preenchida ou substituída, exceto quando for comprovado o seu subdimensionamento, quando poderá ser substituída por outra de maiores dimensões. As perdas de partes esculpidas deverão ser substituídas por próteses de madeira entalhadas, seguindo as características artísticas das peças originais.
Previsão: 22,05 m²

6.9 Nivelamento de camada pictórica: Objetiva preencher de forma nivelada as pequenas lacunas das superfícies de madeira, devendo ser feito com massa composta por carbonato de cálcio e cola de coelho. A massa deverá ser cuidadosamente aplicada com espátula e/ou pincel, tomando cuidado para não sobrepor à camada pictórica e ao douramento. Eventualmente, poderão ser realizados testes com materiais que apresentam resultados similares para o preenchimento das lacunas. Após a secagem da massa, deverá ser cuidadosamente lixada com lixa d'água até que as superfícies fiquem perfeitamente niveladas.
Previsão: 29,40 m²

6.10 Reforço estrutural: As peças ou partes do madeiramento estrutural que estiverem com sua estabilidade comprometida deverão ser restauradas e/ou substituídas com próteses em madeira de mesma natureza, no mesmo sentido do fibramento, respeitando-se as larguras e espessuras existentes. Eventualmente, poderão ser utilizadas peças metálicas para reforço estrutural.
Previsão: 44,10 m²

6.11 Aplicação de bolo de armênio: O bolo armênio deverá ser aplicado com pincel de cerdas macias somente nas áreas niveladas, preparando as superfícies para receber as folhas de ouro.
Previsão: 17,70 m²

6.12 Reintegração cromática: Os trechos com perdas de camada pictórica deverão ser reintegrados de forma a recuperar a sua integridade estética. Deverá ser feita com tinta de base acrílica, aplicada com pincéis de pelo de marta ou similar.
Previsão: 26,46 m²

6.13 Douramento: A reintegração do douramento visa reconstituir a unidade estética da peça artística, devendo ser feita com a adesão de folhas de ouro de 23 quilates, utilizando com mordente de base acrílica, ou cola de coelho. Após a aplicação das folhas, faz-se necessário efetuar velatura de forma a integrar o ouro novo com o antigo.
Previsão: 17,70 m²

6.14 Remontagem de retábulo artístico: Após restauradas na sua integridade física e estética, as peças que foram desmontadas, bem como as peças reproduzidas, deverão ser refixadas nos locais de origem, seguindo o mapeamento técnico e fotográfico realizado antes de desmontagem, utilizando-se de parafusos, chapas e cantoneiras de aço inoxidável.
Previsão: 29,40 m²

6.15 Pintura esmalte fosco em madeira: Toda as superfícies do anverso do retábulo deverão receber duas demãos pintura com tinta esmalte fosco, de modo a proporcionar camada de proteção à madeira.
Previsão: 73,50 m²

6.16 Envernizamento protetivo: Para proteger a policromia da ação das intempéries e, ao mesmo tempo, proporcionar qualidade estética, se faz necessária a aplicação de verniz a base de resina acrílica Paraloide B-72, diluída em toluol, e aplicada por aspersão mecânica, com compressor pequeno e pistola ou aerógrafo.
Previsão: 110,25 m²

7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas da Capela-Mor existentes serão totalmente substituídas, seguindo as especificações de materiais e serviços contidas no *Projeto de Reestruturação das Instalações Elétricas da Capela-Mor da Basílica do Bom Jesus do Senhor do Bonfim*, de autoria do Eng. Eletricista Davi Dilson Carneiro, CREA nº 11.364 – CE, cujo memorial descritivo e peças gráficas encontram-se em anexo.

O projeto elétrico da Capela-Mor é parte integrante do projeto executivo de revisão das instalações elétricas do monumento como um todo, objeto do processo administrativo IPHAN/BA nº 01502.000722/2017-22. Tal projeto foi aprovado pelo Instituto no mês de maio de 2017, mediante o Parecer Técnico 0175/2017-IPHAN/BA e Ofício nº 0887/17-IPHAN/BA.

É importante destacar que, a fim de resguardar e conservar as características arquitetônicas e artísticas do bem tombado, deverão ser atendidas as seguintes recomendações durante a execução dos serviços:

• Qualquer necessidade de alteração do projeto deverá ser comunicada e reavaliada pelo IPHAN;

• Deverá ser observada a adequação da intervenção às características arquitetônicas e artísticas do bem, sendo que os elementos implantados não deverão estar visíveis do ponto de vista do observador e das principais visadas;

• Deve-se garantir a reversibilidade e a minimização de eventuais danos físicos provocados pela intervenção, seja na edificação ou em seu entorno;

• Devem ser priorizadas a qualidade e a durabilidade das instalações e equipamentos, visando reduzir a necessidade de reparos frequentes, e atendendo às normas vigentes quanto à proteção, eficiência e segurança;

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018
ANEXO I – PROJETO BÁSICO

• Não poderá haver intervenção, perfuração e fixação de cabos, tubulações e equipamentos nos elementos em cantaria ou nos elementos decorativos de qualquer natureza;

• Admite-se que os condutores contornem os elementos decorativos pelas arestas, desde que não fiquem visíveis, podendo ser admitida a utilização de adesivos ou resinas, desde que não agridam a superfície onde serão implantadas;

• Para a fixação dos equipamentos, deverão ser utilizados pontos de apoio e extensores, devendo os cabos aparentes serem fixados com resina ou adesivo industrial, podendo também ser fixados por presilhamento quando não houver elementos decorativos ou revestimentos artísticos;

• As instalações elétricas anteriores devem ser totalmente removidas, não sendo recomendada a interligação do novo sistema nas instalações elétricas já existentes no edifício, a fim de evitar a sobrecarga dos circuitos;

• Deve-se dispensar especial atenção à necessidade de filtragem de UV nos refletores e/ou utilização de lâmpadas de LED para evitar danos nos elementos arquitetônicos e artísticos.

8 LIMPEZA FINAL

8.1 Limpeza final da obra: Após a conclusão dos trabalhos, deverá ser executada a limpeza geral no monumento, envolvendo a retirada de todo e qualquer material e/ou entulho, pó depositado nos elementos artísticos etc.
Previsão: 100,00 m²

9 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os trabalhos de recuperação e restauração previstos no item 2 deste Projeto Básico, deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) meses.

10 VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura das propostas de preços.

11 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL PELA CONTRATADA

11.1 A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá constar, obrigatoriamente, o número do Convênio Federal e número e nome do programa qual ele está inserido

12 PAGAMENTO

12 1Os Pagamentos deverão ser realizados mediante Relatórios de Execução e Boletins de Medição, não podendo tais boletins serem inferiores a R$ 25.000,00

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CNPJ: _____

TEL: (_____)_____FAX: (_____)_____

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ITEMP	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R$)
01	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para Execução de serviços de recuperação e restauração de elementos arquitetônicos e artísticos da Capela-Mor da Igreja do Bonfim, incluindo cobertura, forro e retábulo mor, como também a revisão das instalações elétricas.	

SOLICITANTE/PROCESSO Nº 416/2017-CASA CIVIL	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE EXECUÇÃO

_____ _____
Local e data Assinatura e carimbo da empresa

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as pena da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante**.**

TOMADA DE PREÇOS SECULT N.º 001/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de _____ de _____.

_____
(nome e nº de identidade do declarante)

TOMDA DE PREÇOS SECULT N.º 001/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do Edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

TOMADA DE PREÇOS – SECULT N.º 001/2018

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/____

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, com sede na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, nesta Capital, Inscrita no CNPJ/MF n.º 13.927.801/00028-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário Dr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ , com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. ___ do processo administrativo nº ___/__ - ____, sujeitando-se as partes às Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

a) Edital de TOMADA DE PREÇOS SECULT n.º ___ /__, ____ de _____ de ____.
a) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Execução de serviços de recuperação e restauração de elementos arquitetônicos e artísticos da Capela-Mor da Igreja do Bonfim, incluindo cobertura, forro e retábulo mor, como também a revisão das instalações elétricas.

1.2 A descrição dos serviços se encontra detalhada no Projeto Básico Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 Este contrato tem um **prazo de duração de 12 (doze) meses**, contados da data sua assinatura.

2.2 Prazo de início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.3 Poderá este contrato ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por igual e sucessivo período, mediante Termo Aditivo, se atendidos os interesses dos **CONTRATANTE**S, nas mesmas condições aqui previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será realizado mediante Relatórios de Execução e Boletins de Medição, não podendo tais valores serem inferiores a R 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.3 A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá constar, obrigatoriamente, o número do Convênio Federal e número e nome do programa qual ele está inserido

3.3 O valor de cada faturamento corresponderá a cada etapa de serviços efetivamente executados.

3.4 Os pagamentos serão realizados pela **CONTRATANTE** através de crédito na Conta Corrente _____, Agência _____, Banco _____, indicados na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.º do Decreto Municipal n.º 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na forma da legislação vigente, correspondendo aos serviços efetivamente efetuados, devidamente atestados pela unidade responsável da **CONTRATANTE**.

3.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.6 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a **CONTRATADA** sofrerá multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40 inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

3.6.1 A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Projeto/Atividade 23.695.0008.109900 – Implantação e Recuperação de Equipamentos Turísticos, Elemento de Despesa 3.3.90.35, Fonte 24 e 00 para o exercício de 2018, tendo correspondência nas dotações dos exercícios subsequentes

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços em estrita observância às especificações constantes em sua proposta e no Projeto Básico, Anexo I do Edital, que independentemente de transcrição integram o presente contrato para todos os fins e direito, e mais:

a) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Prestar serviços da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela tomadora de serviços;

c) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à tomadora dos serviços. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Município do Salvador e as unidades de forças de trabalho que a empresa **CONTRATADA** utilizar para a execução dos serviços;

d) Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93, apresentando as respectivas quitações quando exigidas, sob pena, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação.

e) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

f) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

g) Justificar a **CONTRATANTE**, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**, notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados, e mais:

6.1.1 Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.1.2 Prestar apoio aos profissionais da **CONTRATADA** nos dias da realização dos serviços, supervisionando o bom andamento dos mesmos.

6.1.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas. Em caso de incorreção na emissão na fatura, devolver as faturas à **CONTRATADA**, para nova emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento da fiel execução deste contrato, ficarão a cargo da (indicar a unidade), através do servidor.. ( ). mat. nº ...

7.2 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA 0ITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATVAS

8.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.1.1 A Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas a serviços, previstas no Edital, contrato ou instrumento equivalente.

8.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do serviço não realizado, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

8.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

8.1.5 Recusar-se a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

8.1.6 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

8.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

8.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

8.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

8.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

8.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESILIÇÃO

10.1 A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

13.2 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os custos, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3 Ficando comprovado, durante a execução do contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta ou orçamento, na forma da Lei 10.192/2001, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

16.1 Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

17.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

17.1.1 A publicação do extrato do contrato e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Município, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, assinam as partes, o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Salvador, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF -

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura e Carimbo

OBS: Deverá ser assinado por representante legal da licitante.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa _____ por intermédio do (a) Sr. (a) _____, visando à elaboração de proposta relativa ao Tomada de Preços – SECULT n.º 001/2018, vistoriou os locais abaixo indicados, para perfeito conhecimento das reais condições da complexidade e peculiaridades dos serviços a serem prestados.

Capela-Mor da Igreja do Bonfim		Salvador, ____ / ____/ _____
	Representante da Empresa	Nome:
		CREA ou CAU n.º:
		Assinatura:
	Servidor	Nome:
		Matrícula n.º:
		Assinatura:

O responsável técnico da empresa/profissional de nível superior, com formação em engenharia/arquitetura, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, para comprovação de sua condição, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o caso: documento de identificação, anotação em carteira profissional, contrato de trabalho, contrato social (no caso de sócio) ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente ou CAU, relativa ao exercício de 2017 (no caso de responsável técnico).